

n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo utilizado, de forma preferencial, o envio de e-mail com recibo de entrega da notificação. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de leitura, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no *site* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e profissionais, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, do cartão de contribuinte, do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, documentos comprovativos da formação e experiência profissional e declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho.

Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente, refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Castro Almeida*.

303323708

Aviso n.º 12146/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho como assistente operacional — área de actividade de calceteiro/pedreiro, aberto pelo aviso n.º 3281/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 12/02/2010.

Candidato aprovado: Domingos Jesus da Silva — 10,83 valores.

Município de S. João da Madeira, 01 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

303346494

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 12147/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 7 de Abril de 2010, é renovada a partir de 13 de Julho de 2010, a Comissão de Serviço do Chefe de Divisão de Obras e Abastecimento António Joaquim Raposo Caixa, nos termos da alínea *a)*, n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o Artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Sousel, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303296817

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 12148/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se que a Prova Escrita de Conhecimentos dos candidatos admitidos ao concurso A para admissão de 1 Assistente Técnico, publicado através do Aviso n.º 17988/09 do *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Outubro, terá lugar no dia 6 de Julho de 2010, pelas 9,30 horas nas Instalações do Auditório António Macedo e Sala das Artes, sito à Av. 5 de Outubro, Valongo. Os candidatos deverão vir munidos da sua identificação.

Valongo, 08 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

303357518

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12149/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior (enfermagem) por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo inteiro

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março, na bolsa de emprego público (BEP), sob o n.º OE 201003/0277, e no *Jornal de Notícias*, n.º 267, de 15 de Março, todos do ano de 2010.

Assim, para efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que o júri do procedimento concursal está a proceder à aplicação do método de selecção previsto no aviso de abertura avaliação curricular (*AC*), cuja acta vai ser afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

4 de Junho de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

303354601

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Regulamento n.º 541/2010

Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 31 de Maio de 2010, deliberou submeter, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA; lei n.º 53-E/2006, de 29/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Lei n.º 117/2009, de 29/12; Lei n.º 2/2007, de 15/02 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, a discussão pública, pelo prazo de 10 dias, a proposta de alteração ao artigo 8.º e artigo 13.º da tabela de taxas e outras receitas municipais do município de Vila Flor e respectiva fundamentação económico-financeira.

A proposta acima referenciada, que integra o presente aviso, encontra-se também disponível para consulta na Secção de Expediente Geral da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, sita na Av. Marechal Carmona em Vila Flor.

Os eventuais contributos podem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, entregues em mão nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor, ou remetidos pelo correio para a seguinte morada:

Av^a Marechal Carmona — 5360-303 Vila Flor, ou através do e-mail: daf@municipiovilafior.pt, ou através do fax: 278512380.

Paços do Concelho de Vila Flor, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Dr. Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

A — Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B — Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Vila Flor com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Município com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Município.

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Município foram identificadas as seguintes divisões:

- A — Administração Municipal
- B — Div. Administ. e Financeira

- C — Div. de Obras, Habitação e Urb.
- D — Serv. de Educ., Cultura e Recreio

Imputação

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Divisões	Mapa I	Mapa III
Administração Municipal	7,06%	7,06%
Div. Administ. e Financeira	15,86%	15,86%
Div. de Obras, Habitação e Urb.	48,93%	48,93%
Serv. de Educ., Cultura e Recreio	28,16%	28,16%

Códigos Desincentivos

Desincentivo	
Código	%
D 01	0,00
D 02	5,00
D 03	10,00
D 04	15,00
D 05	20,00
D 06	25,00
D 07	30,00
D 08	35,00
D 09	40,00
D 10	45,00
D 11	50,00
D 12	55,00
D 13	60,00
D 14	65,00
D 15	70,00
D 16	75,00
D 17	80,00
D 18	85,00
D 19	90,00
D 20	95,00
D 21	100,00

Cálculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte formula: minutos trabalhados = 52 semanas × 5 dias × 7 horas × 60 minutos — (25 dias de férias + 12 feriados) × 7 horas × 60 minutos = 93.660 minutos.

Cálculo do período de trabalho anual em minutos

109.200	Minutos trabalhados no ano
- 15.540	Minutos descontados
93.660	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Município, nos seguintes termos:

Cálculo do factor de ponderação das receitas

605.973,04	Receitas resultantes das taxas
8.809.380,74	Total de receitas
8,00%	Majoração
14,88%	Factor de ponderação ⁽¹⁾

⁽¹⁾ (Receitas resultantes das taxas/Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 — Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Cálculo do custo com pessoal por minuto

2.472.257,00	Custo com pessoal
192	Numero de funcionários
93.660	Minutos trabalhados por funcionário
0,1375	Custo minuto por funcionário ⁽²⁾

⁽²⁾ (custo com pessoal/numero de funcionarios)/minutos trabalhados por funcionário
Vidê nota explicativa no mapa V.

Cálculo do TRIU

3.031.184,25	Valor do PPI
125.915,98	Receita IMI
497.366,16	Receita IMT

30	Anos de Amortização
10,00%	Coefficiente de Desenvolvimento
23.676,00	M ² edificados no ano
3,22	Valor do TRIU ⁽³⁾

⁽³⁾ ((valor do PPI/Anos de Amort.)/(M² edificados no ano × (1 + Coeficiente de desenv.))
* (valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT))

Mapa I — Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Município e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do “custo minuto por funcionário”.

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Administração Municipal	Div. Administ. e Financeira	Div. de Obras, Habitação e Urb.	Serv. de Educ., Cultura e Recreio.
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	1.870.696,65		1.592.360,85	19.637,86	44.141,01	136.188,95	78.367,98
62	Fornecimentos e serviços externos . . .	1.737.927,73		1.479.346,25	18.244,11	41.008,19	126.523,22	72.805,97
621	Subcontratos	274.515,81		233.671,36	2.881,76	6.477,48	19.985,08	11.500,13
62101	Transportes escolares	269.514,51		229.414,19	2.829,26	6.359,47	19.620,98	11.290,61
62102	Espectáculos culturais e recreativos . . .	4.977,10		4.236,57	52,25	117,44	362,34	208,50
62103	Sinalização e trânsito	24,20		20,60	0,25	0,57	1,76	1,01
622	Fornecimentos e serviços	1.463.411,92		1.245.674,89	15.362,34	34.530,70	106.538,14	61.305,84
62211	Electricidade	353.981,37		301.313,46	3.715,96	8.352,55	25.770,27	14.829,13
62212	Combustíveis	49.687,64		42.294,75	521,60	1.172,43	3.617,32	2.081,53
62213	Água	262.471,01		223.418,67	2.755,32	6.193,27	19.108,20	10.995,54
62214	Outros fluidos	24.779,66		21.092,76	260,13	584,70	1.803,99	1.038,08
62216	Livros e documentação técnica	963,55		820,19	10,11	22,74	70,15	40,37
62217	Material de escritório	31.665,83		26.954,36	332,42	747,19	2.305,31	1.326,56
62218	Artigos para oferta	11.345,49		9.657,43	119,10	267,71	825,97	475,29
62219	Rendas e alugueres	9.769,76		8.316,14	102,56	230,53	711,25	409,28
62221	Despesas de representação	1.388,20		1.181,65	14,57	32,76	101,06	58,16
62222	Comunicação	69.110,89		58.828,07	725,50	1.630,74	5.031,36	2.895,22
62223	Seguros	70.217,63		59.770,14	737,12	1.656,86	5.111,93	2.941,59
62225	Transportes	10.093,42		8.591,65	105,96	238,16	734,81	422,84
62227	Deslocações e estadas	542,55		461,83	5,70	12,80	39,50	22,73
62229	Honorários	9.610,10		8.180,24	100,88	226,76	699,63	402,59
62232	Conservação e reparação	2.517,05		2.142,55	26,42	59,39	183,24	105,45
62233	Publicidade e propaganda	10.003,72		8.515,29	105,02	236,05	728,28	419,08
62234	Limpeza, higiene e conforto	14.942,58		12.719,31	156,86	352,59	1.087,84	625,98
62236	Trabalhos especializados	207.564,51		176.681,56	2.178,93	4.897,70	15.110,94	8.695,38
62238	Alimentação (prestação serviços)	58.245,97		49.579,71	611,44	1.374,37	4.240,38	2.440,06
62239	Formação	996,50		848,23	10,46	23,51	72,55	41,75
62241	Material de educação cultura e recreio . .	13.835,44		11.776,90	145,24	326,46	1.007,24	579,60
62244	Material de transporte	20.024,50		17.045,11	210,21	472,50	1.457,81	838,87
62245	Taxa de expediente com empréstimos bancários	143,50		122,15	1,51	3,39	10,45	6,01
62246	Restituições	2.065,01		1.757,76	21,68	48,73	150,34	86,51
62249	Material de consumo clínico	103,02		87,69	1,08	2,43	7,50	4,32
62290	Encargos de cobrança	14.061,30		11.969,16	147,61	331,79	1.023,68	589,06
62298	Outros fornecimentos e serviços	213.281,72		181.548,12	2.238,95	5.032,60	15.527,16	8.934,88
63	Transfer. e subsídios correntes c. prest. sociais	875.808,76	N/I	-	-	-	-	-
64	Custos com o pessoal	2.472.257,00	N/I	-	-	-	-	-
65	Outros custos e perdas operacionais . . .	431,44		367,25	4,53	10,18	31,41	18,07
651	Impostos e taxas	187,69		159,76	1,97	4,43	13,66	7,86
652	Quotizações	243,75		207,48	2,56	5,75	17,75	10,21
66	Amortizações do exercício	129.415,93	N/I	-	-	-	-	-
68	Custos e perdas financeiras	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
681	Juros suportados	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
6811	Em moeda nacional	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
68112	De médio e longo prazo	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
681121	Empréstimos bancários	121.712,83		103.603,51	1.277,70	2.871,94	8.860,84	5.098,84
681123	Outros empréstimos obtidos	10.624,65		9.043,84	111,53	250,70	773,49	445,09
69	Custos e perdas extraordinárias	583.217,63	N/I	-	-	-	-	-

Mapa II — Custos com o Pessoal

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Município, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Município e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

Secção	N.º Funcionários	Abonos
Administração Municipal		
Administração Municipal	5	133.853,53
Divisão Administ. e Financeira		
Divisão Administrativa e Financeira	6	92.509,90
Secção de Expediente Geral	2	29.758,67
Secção Recursos Humanos	2	32.235,52
Secção Contabilidade	3	51.111,86
Tesouraria	1	18.055,23
Informática	1	29.338,45
Aprovisionamento	3	47.859,61
Div. de Obras, Habitação e Urbanismo		
Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo	11	182.981,42
Obras Particulares	3	41.064,60
Sector Águas e Saneamento	10	143.543,07
Cemitérios	2	21.790,21

Secção	N.º Funcionários	Abonos
Mercado Municipal	2	20.518,05
Oficina e Parque de Viaturas	2	24.734,33
Carpintaria e Serrelharia	4	50.553,13
Polidesportivo	1	15.123,08
Vias, Jardins e outros espaços públicos	30	427.968,81

Serviço de Educação, Cultura e Recreio

Secção	N.º Funcionários	Abonos
Serviço de Educação, Cultura e Recreio	2	32.972,42
Biblioteca	3	66.180,19
Ação Social	1	29.830,43
Educação	24	121.423,06
Piscina Municipal Coberta	6	23.899,68
Centro Cultural	1	9.883,91
Espaço Internet	3	30.905,79
Parque de Campismo e Piscina Municipal	3	44.394,84
Parque de Campismo	33	87.804,49
Piscina Municipal Descoberta	25	69.718,55
Gabinete de Apoio ao Cidadão	3	17.150,14

Mapa III — Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

impI POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Administração Municipal	Div. Administ. e Financeira	Div. de Obras, Habitação e Urb.	Serv. de Educ., Cultura e Recreio
			Taxa	Valor				
6621	Terrenos e recursos naturais	100,43		85,49	1,05	2,37	7,31	4,21
6622	Edifícios e outras construções	4.557,79		3.879,65	47,85	107,55	331,81	190,94
6622108	Outros	1.904,81		1.621,40	20,00	44,95	138,67	79,80
6622212	Outras	2.652,98		2.258,25	27,85	62,60	193,14	111,14
6623	Equipamento básico	82.940,67		70.600,16	870,68	1.957,07	6.038,18	3.474,58
6624	Equipamento de transporte	12.944,89		11.018,86	135,89	305,45	942,40	542,29
6625	Ferramentas e utensílios	1.736,27		1.477,94	18,23	40,97	126,40	72,74
6626	Equipamento administrativo	8.440,07		7.184,30	88,60	199,15	614,45	353,57
6628	Outras imobilizações corpóreas	18.687,81		15.907,30	196,18	440,96	1.360,49	782,88

Mapa VII — Calculo das Taxas

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma análise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o benefício auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município — sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas — e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações — sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em três grandes grupos:

1 — Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Município e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 — Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Município.

3 — A taxa devida pela ocupação da via pública

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo

das taxas que integram este capítulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflectam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuem.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Município do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 116.º do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{TRIU} = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta1/\beta2) \times \beta3$$

N	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Valor da Taxa	Valor da Taxa final (n.º 2 Artigo 8.º do Regulamento)
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo		
	SUBSECÇÃO II											
	Taxas de licenciamento, de autorização ou de admissão da comunicação prévia				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	Artigo 8.º				-	-	-	-			-	-
	Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia				-	-	-	-			-	-
	1 -				-	-	-	-			-	-
	2 -				-	-	-	-			-	-
	3 -				-	-	-	-			-	-
	4 -				-	-	-	-			-	-
	5 -				-	-	-	-			-	-
6—	Em função da área de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reparação, por m ² ou fracção da área total de cada piso	1	C		0,14	-	1,56	1,70			1,70	1,70
					-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	SECÇÃO VI				-	-	-	-			-	-
	Utilização das edificações				-	-	-	-			-	-
	Artigo 6.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	Artigo 13.º				-	-	-	-			-	-
	Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização				-	-	-	-			-	-
	1 -				-	-	-	-			-	-
	2 -				-	-	-	-			-	-
	a)				-	-	-	-			-	-
	b)				-	-	-	-			-	-
	c)				-	-	-	-			-	-
	d)				-	-	-	-			-	-
	e)				-	-	-	-			-	-
	f)				-	-	-	-			-	-
3—	Isenção de licença de utilização	20	C		2,75	-	31,16	33,91			33,91	33,90
					-	-	-	-			-	-

203365829

MUNICÍPIO DE VISEU**Edital n.º 621/2010**

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Torna publico que, nos termos do n.º 1, do art. 96 do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro do R.J.I.G.T., a Câmara Municipal de Viseu em sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2010,

deliberou aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Coimbrões.

Mais se torna público que, durante o período de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração ao Plano de Pormenor, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 77, do citado diploma legal.

Paços do Município, 09 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas*.